Resolução nº : 1840/2005
Protocolo nº : 141914/03
Origem : MUNICÍPIO DE MALLET
Interessado : MUNICÍPIO DE MALLET
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa da pendência do MUNICÍPIO DE MALLET, referente ao convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002, no valor de R$ 12.428,95 (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Instrução nº 295/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 1877/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA